UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	IDENTIFICAÇÃO	DATA	FOLHA
		AE-044 / REITORIA / 2012	17/ 09 /2012	

ESTABELECE CONDIÇÕES PARA OS PROFESSORES SUBSTITUTOS E CONFERE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições e em acordo com a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar aos Diretores de Unidades Acadêmicas a convocação dos professores substitutos que ministraram atividades de ensino no primeiro semestre de 2012 para o término do semestre letivo.

§ 1º - Os professores substitutos serão contratados por 21 dias, com os mesmos valores estabelecidos para o primeiro semestre de 2012.
§ 2º - Os professores substitutos deverão, como razão específica e absoluta, para esta contratação prestar relatório aos Diretores das Unidades Acadêmicas, sobre o desempenho acadêmico dos estudantes em reserva de vagas.
§ 3º - Os professores substitutos devem cumprir com todas as suas obrigações contratuais anteriores, sendo sujeitos, caso não cumpram, a ações da UERJ na defesa dos interesses dos estudantes na conclusão do período acadêmico.

Art. 2º - Os contratos com validade de 21 dias terão efetividade a partir do primeiro dia do novo calendário acadêmico, aprovado pelo CESEP e reestruturado em função da greve dos docentes.

Art. 3º - Considerando o grave dano que pode ser imposto aos estudantes da UERJ com a dilatação do prazo para o inicio do segundo semestre de 2012, a partir do novo calendário acadêmico aprovado pelo CSEPE e reestruturado em função da greve dos docentes, o Reitor da UERJ resolve autorizar em caráter excepcional a contratação de professores substitutos que já tenham exercido função similar na UERJ, independente de prazos.

§ 1º - A autorização excepcional desta contratação só terá validade para o exercício de ensino previsto para o segundo semestre 2012.
§ 2º - Os Diretores de Unidade, no processo de contratação, deverão encaminhar documento a SRH avaliando o desempenho do professor substituto que já tenha exercido função similar na UERJ, e somente serão contratados aqueles que tiverem boa avaliação.

§ 3º - Não serão autorizadas contratações de professores substitutos que não cumpriram com suas obrigações contratuais no final do semestre letivo 2012/1 no novo calendário acadêmico aprovado pelo CSEPE e reestruturado em função da greve dos docentes.
§ 4º - A autorização para a contratação obedecerá aos limites de carga horária por Unidade Acadêmica estabelecidos pela COPAD e aprovados pelo Reitor da UERJ.
§ 5º - As contratações de professores substitutos para o exercício acadêmico do segundo semestre de 2012, seguirão os parâmetros já estabelecidos na UERJ.

Art. 4º - O valor da hora/aula para estes novos contratos será equivalente ao valor de hora/aula dos professores auxiliares do quadro efetivo da UERJ.

Art. 5º - Para o cumprimento efetivo e integral da Lei 4599, de contratação de servidores públicos temporários, não haverá para o primeiro semestre acadêmico de 2013 qualquer prorrogação de contratos ou de atos similares.

§ 1º - No mês de novembro de 2012 a UERJ promoverá processo seletivo público para a contratação de professores substitutos para os anos acadêmicos posteriores.
§ 2º - As Unidades Acadêmicas que não promoverem processos seletivos públicos não terão direito a contratação de professores substitutos.

Art. 6º - Este Ato Executivo entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 2012.

RICARDO VIEIRALVES DE CASTRO
Reitor